

LEI Nº 4.197 DE 14 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$-298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a Execução de Infra-estrutura Urbana/Pavimentação, conforme Contrato de Repasse firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$-298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a Execução de Infra-estrutura Urbana/Pavimentação, conforme Contrato de Repasse nº. 297.427-19/2009, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.Transporte

09.03.26.782.Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101.Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.047.GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO -PAVIMENTAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-298.000,00

(Recurso: 1100 Cidades-Pavimentação)

Objetivo: Este Projeto visa a Construção, Restauração e Conservação de Ruas e Avenidas Municipais, melhorando a Infra-estrutura viária com Pavimentação, em atendimento à Comunidade, conforme Contrato de Repasse nº. 297.427-19/2009/, MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/UNIÃO FEDERAL.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-298.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

I) Receita originária da transferência de recursos do Contrato de Repasse nº 297.427-19/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF/União Federal, no valor de:.....
.....R\$-295.300,00

II) Receita originária da aplicação financeira da transferência de recursos do Contrato de Repasse nº 297.427-19/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF/União Federal, no valor de:.....
.....R\$-2.700,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-298.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de maio de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração